

PARECER n° 095/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM: Controladoria Geral do Município

DESTINO: Procuradoria Geral do Município

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

PROTOCOLO ELETRÔNICO: 2025121007016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025024002

MODALIDADE: Inexigibilidade Eletrônica n° IL-2026.078-GPI-FMS

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MOTORA INTENSIVA E CURSO BÁSICO PEDIASUIT, PARA HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

Trata-se de Processo Eletrônico n° 2025121007016 e Processo Administrativo n° 2025024002, que tem como objeto: "**INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MOTORA INTENSIVA E CURSO BÁSICO PEDIASUIT, PARA HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I, Lei n° 14.133/2021.**", com a empresa LV DE OLIVEIRA - PEDIASUIT COSTURAS E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.140.262/0001-66.

Procedimento transcorrido conforme indicação da Secretaria, particularmente ao art. 74, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021, portanto, inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, em especial, quando atender a uma das hipóteses do referido artigo, haja vista que a empresa detém a exclusividade do fornecimento dos materiais, conforme Declaração de exclusividade do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Distrito Federal - SINDIVESTE/DF.

No que se refere à justificativa de preço e à demonstração de compatibilidade com o mercado, recomendamos atenção ao disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e na IN SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021, bem como a juntada de documentos que evidenciem que o valor proposto é compatível com os parâmetros praticados no mercado.



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Ressalte-se, no entanto, que a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes do Texto Constitucional.

Informamos ainda que é de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa seguir conforme a Lei de Licitações, efetivar a contratação com a documentação exigida, **Portaria que reconhece a Inexigibilidade** e publicação de seus extratos no diário oficial, ficando a cargo da Gerência de Contabilidade/Tesouraria proceder com os demais estágios da despesa conforme estabelecido no processo.

Alertamos que todos os processos administrativos de contratação terão que ser informados ao SISTEMA INTEGRADO de CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA - SICAP - LCO, devendo constar nos autos certificação de lançamento da documentação referente à inexigibilidade de licitação, pela Central de Aquisições e Contratações Públicas.

Oportunamente anote-se que incumbe a esta Controladoria Geral prestar orientações sob o prisma estritamente técnico, não competindo adentrar a análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito dos órgãos responsáveis.

Por fim, advertimos de que todos os atos estão sujeitos à verificação e aprovação posterior pelos órgãos de Controles Externos, conforme determinam os artigos, 31 e 70 da Constituição Federal, artigos 76 e 77 da Lei 4.320/64, artigo 59 da LRF e demais dispositivos que regem a matéria.

Sendo assim, encaminhem-se os autos para a Procuradoria Jurídica para análise quanto à legalidade da Inexigibilidade.

Suellen Moreira Maciel

Analista

Thiago Henrique do Nascimento Costa

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 1.509/2023



TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 017.***.***-**-THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA

Data e Hora: 04/03/2026 13:56:16



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/7713cdb1-17e0-11f1-9170-66fa4288fab2>